

Edital n.º 13/2024

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e para os fins previstos no **n.º 1 art.º 121.º e do n.º 1 do art.º 122.º (audiência prévia)** todos do Código de Procedimento Administrativo (CPA) bem como do n.º 2 do artigo 35.º e n.º 4 do art.º 34.º do “Novo Regime Jurídico de Arrendamento Apoiado”, Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual (doravante RJAA) **o Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM,** vem notificar **JOSÉ CARLOS MAGALHÃES FERREIRA** da deliberação havida por unanimidade, em reunião ordinária datada de 01 de fevereiro de 2024, com base em informação dos serviços competentes (n.º2023/12683) e parecer jurídico (n.º 2024/14545) que se anexam e se consideram reproduzidos para os devidos efeitos legais, que **determinou o início do procedimento conducente à restituição da posse da habitação sita na Rua Jardim Francisco Almeida. Nº 66 R/CH Esqº, no Conjunto Habitacional de São Gens,** tendo em conta:

- a) **Falta de residência permanente**, cfr. alínea a) do n.º 1, do artigo 25º, e alínea b) do n.º 1, do art.º 24.º, ambos da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual, e alínea a) do n.º 2 do art.º 50.º e subalínea i) da alínea e) do n.º 2, do artigo 62.º ambos do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Matosinhos, (Aviso 3842/2018, de 22 de março, publicado no DR II Série, doravante RGPMMM), na medida em que o arrendatário e único elemento do agregado familiar encontra-se ausente da habitação por um período superior a 6 meses, não se verificando nenhuma das justificações previstas no do n.º 2 do artº 24º da Lei 81/2014.
- b) **Ocupação ilegal da habitação por parte de CARLOS NUNES FERREIRA OLIVEIRA** (artº 35 do RJAA, e n.º 2 do artº 62º do RGPMMM).

Mais se informa, que é intenção conceder **90 (noventa) dias úteis** para proceder à entrega voluntária da habitação sob pena de, em caso de incumprimento, proceder-se ao despejo nos termos do art.º 28.º do RJAA com as demais consequências legais aplicáveis.

Até efetiva entrega da habitação mantém-se a obrigação do pagamento do valor correspondente à renda então em vigor até à data da desocupação, e a título de indemnização pela ocupação indevida.

Em conformidade, nos termos e para os fins previstos no art.º 121.º e n.º 1 no art.º 122.º do CPA (audiência prévia) dispõem de 10 dias (úteis) para se pronunciarem informando ou requerendo tudo o que lhes convier, podendo dirigir-se, nos dias úteis, aos serviços da MatosinhosHabit. EM, nos horários abaixo fixados¹ e/ou fazer-se representar legalmente para este fim se necessário. **iniciando-se a contagem do prazo na data da afixação do presente edital.** (n.º 8 do art.º 113.º do CPA).

O presente edital é afixado², em simultâneo, na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por técnicos que vão nesta data igualmente proceder à respetiva certificação, que passará a integrar o procedimento administrativo.

Matosinhos, 08 de fevereiro de 2024

A Administradora Executiva

Helena Vaz, Eng.º


MATOSINHOS
HABIT - M.H.
Empresa Municipal
Rua Alfredo Cunha, 99 - 1º
4450-023 MATOSINHOS
Tel.: 22 939 99 90 - Fax: 22 939 99 97

Afixado em: ____/____/____

¹De segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h

² O presente edital permanecerá afixado pelo prazo de 30 dias, a contar da data da respetiva afixação.